



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 720/97

Prorroga prazo estabelecido na Lei nº 632/95.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

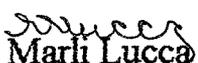
L E I

Art. 1º - Fica prorrogado para 31 de dezembro de 1998, o prazo previsto na Lei nº 632/95 de 15 de dezembro de 1995.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração